



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/PMJ/SRP/PE

O município de Jacareacanga/PA, através PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, com sede no Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 76, Centro, CEP: 68.195-000; Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023/PMJ/SRP/PE, publicada no DOU, seção 3, nº 237, pág. 300 de 14/12/2023, processo administrativo n.º 7.264/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus, Câmaras e Baterias, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 038/2023/PMJ/SRP/PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 33.508.337/0001-63						
ENDEREÇO: VL CACULA,471, COMÉRCIO, CEP: 68.180-180, ITAITUBA/PA						
REPRESENTANTE: ALINE COSTA GUIMARÃES, CPF: 003.978.892-18						
E-MAIL:TJUNIORI2@HOTMAIL.COM TEL.: (93) 9224-4030						
29	PNEU DA PATROL CASE 845 14.00 - 24PN 14G2/L2	DURABLE	26	unidade	4.500,00	R\$ 117.000,00
30	PNEU DIANTEIRO 12 X B2116.5 RETROESCAVADEIRA CASE 580N	DURABLE	24	unidade	3.575,00	R\$ 85.800,00
36	PNEU TRASEIRO P. RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 19.5L-24	DURABLE	28	unidade	479,95	R\$ 13.438,60
37	PNEU TRASEIRO P. TRATOR MASSEI FERGUSSON 18.3-30	DURABLE	4	unidade	4.984,95	R\$ 19.939,80
39	PROTETOR ARO 24	XBRI	12	unidade	109,48	R\$ 1.313,76
41	PROTETOR DE CÂMARA 1100 X 22	XBRI	21	unidade	61,95	R\$ 1.300,95
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 238.793,11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



EMPRESA: DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 45.516.833/0001-48						
ENDEREÇO: AV TRANSAMAZÔNICA, ENTRE JOAO PESSOA E LAURO SODRÉ, BAIRRO BELA VISTA.						
REPRESENTANTE: RAILILSON DA SILVA TELES Cpf: 71912258234						
E-MAIL: digital.arte.itb.@gmail.com TEL.: (93) 98435-0733						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	PNEU DIANTEIRO TRATOR 12.4-24 10 LONAS	GOODYER	50	unidade	3.685,00	R\$ 184.250,00
34	PNEU PARA CARRO PEQUENO R13 175/70	GOODYER	66	unidade	611,90	R\$ 40.385,40
35	PNEU R14 185/65 86T F-570 CARRO PEQUENO	GOODYER	39	unidade	545,00	R\$ 21.255,00
38	PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4-30 12 LONAS	GOODYER	4	unidade	4.966,00	R\$ 19.864,00
40	PROTETOR DE CÂMARA 1000 X 20	SBN	18	unidade	54,93	R\$ 988,74
42	PROTETOR DE PNEU 20.5-25 PARA CARREGADEIRA CATERPILLAR 9-66R	SBN	22	unidade	544,00	R\$ 11.968,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 278.711,14
EMPRESA: JANAINA SERRA						
CNPJ: 49.116.302/0001-19						
ENDEREÇO: ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, S/N, BELA VISTA, JACAREACANGA-PA, CEP: 68.195-000						
REPRESENTANTE: JANAINA SERRA CPF: 003.934.072-41						
E-MAIL: JANASERRA2021@GMAIL.COM TEL.: (93) 8435-3479						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PNEU DIANTEIRO P. RETROESCAVADEIRA JCB 12.5/80-18	JKTYRE	37	unidade	R\$ 4.840,00	R\$ 179.080,00
32	PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 1417.5	JKTYRE	14	unidade	R\$ 4.040,00	R\$ 56.560,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 235.640,00
EMPRESA: MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 46.211.072/0001-89						
ENDEREÇO: Rua Antonio Gomes Bilby, Nº 815, Bairro: Bela Vista Cidade: Itaituba Estado: Pará, CEP: 68180-260						
REPRESENTANTE: LAIRTON MORAES RAMALHO CPF:053.069.242-20						
E-MAIL: LMCOMERCIAL60@gmail.com TEL.: (93) 9244-2022						
1	BATERIA DE 100 AMPERES PARA MICRO-ÔNIBUS E MOTORES	HELIAR	26	unidade	R\$ 870,00	R\$ 22.620,00
2	BATERIA DE 150 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS	HELIAR	31	unidade	R\$ 887,20	R\$ 27.503,20
3	BATERIA DE 60 AMPERES CARRO PEQUENO	HELIAR	24	unidade	R\$ 475,00	R\$ 11.400,00
4	BATERIA DE 75 AMPERES PARA CAMINHONETE	HELIAR	22	unidade	R\$ 849,45	R\$ 18.687,90
5	CÂMARA DE AR 1000 X 20	MAGGION	8	unidade	R\$ 122,67	R\$ 981,36
6	CÂMARA DE AR 14	MAGGION	50	unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
7	CÂMARA DE AR 16KR PARA	MAGGION	20	unidade	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



	CAMINHONETE					
8	CÂMARA DE AR 17.5-25 PARA CARREGADEIRA	MAGGION	18	unidade	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
9	CÂMARA DE AR 19.52.28 TRASEIRO	MAGGION	17	unidade	R\$ 389,84	R\$ 6.627,28
10	CÂMARA DE AR 20.5-25 PARA CARREGADEIRA CATERPILLAR 9-66R	MAGGION	12	unidade	R\$ 484,80	R\$ 5.817,60
11	CÂMARA DE AR ARO 13	MAGGION	84	unidade	R\$ 36,99	R\$ 3.107,16
12	CÂMARA DE AR P. PNEU DIANTEIRO 14-17.5	MAGGION	16	unidade	R\$ 250,66	R\$ 4.010,56
13	CÂMARA DE AR P. PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 12 X 16.5	MAGGION	17	unidade	R\$ 119,99	R\$ 2.039,83
14	CÂMARA DE AR P. PNEU TRASEIRO 19.5L-24	MAGGION	34	unidade	R\$ 356,45	R\$ 12.119,30
	VALOR TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 123.443,99
EMPRESA: S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 19.140.528/0001-94.						
ENDEREÇO: ROD. TRANSAMAZÔNICA, S/N, KM 02, SALA B, FLORESTA, ITAITUBA/PA- CEP. 68.180-010.						
REPRESENTANTE: DIEGO DA SILVA VIEIRA Cpf: 53767730278						
E-MAIL: fiscal.alphaib@gmail.com TEL.: (93) 3518-0250						
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 X 22	TORTUGA	10	unidade	100,00	R\$ 1.000,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18-4-30	TORTUGA	14	unidade	290,00	R\$ 4.060,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	TORTUGA	20	unidade	89,00	R\$ 1.780,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16	TORTUGA	39	unidade	51,00	R\$ 1.989,00
19	PNEU 1000 X 20 G677 MSD - BORRACHUDO	Firestone	32	unidade	1.570,00	R\$ 50.240,00
20	PNEU 1000 X 20 G686 MSS - LISO	Firestone	10	unidade	1.420,00	R\$ 14.200,00
21	PNEU 1100 X 22	Firestone	10	unidade	1.800,00	R\$ 18.000,00
22	PNEU 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLA	Firestone	22	unidade	2.970,00	R\$ 65.340,00
23	PNEU 20.5-25 PARA CARREGADEIRA CATERPILLAR 9-66R 16 LONAS	Firestone	23	unidade	5.990,00	R\$ 137.770,00
24	PNEU 255-70-16 MUD	Firestone	13	unidade	870,00	R\$ 11.310,00
25	PNEU 265-70-16 L-200 OUTDOOR	Firestone	44	unidade	690,00	R\$ 30.360,00
26	PNEU 265/75-R16 TRITON	Firestone	36	unidade	890,00	R\$ 32.040,00
27	PNEU 275/80 R22.5 G686 MSS	Firestone	13	unidade	1.750,00	R\$ 22.750,00
28	PNEU DA CARREGADEIRA WA 200 17.5-25 L-2 16 LONAS	Firestone	20	unidade	3.870,00	R\$ 77.400,00
	VALOR TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 468.239,00

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



- 3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. ENTREGA

- 5.1** Os serviços serão fornecidos a secretaria competente, após o recebimento da requisição de ordem de serviço emitida pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **6 (Seis)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jacareacanga/PA, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ/MF: 10.221.745/0001-34

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



COSTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 33.508.337/0001-63

ALINE COSTA GUIMARÃES

CPF: 003.978.892-18

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.516.833/0001-48

RAILILSON DA SILVA TELES

CPF: 71912258234

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

JANAINA SERRA

CNPJ: 49.116.302/0001-19

CONTRATADA

MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.211.072/0001-89

LAIRTON MORAES RAMALHO

CPF:053.069.242-20

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.140.528/0001-94.

DIEGO DA SILVA VIEIRA

CPF: 53767730278

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA